



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS**

Gabinete do Prefeito

## **LEI MUNICIPAL N.º 1.535/2024.**

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A MUNICIPALIZAR TRECHO URBANO DA RUA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**JULIO CESAR DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Município autorizado a municipalizar trecho urbano da rua localizada na matrícula nº 3.687, composto pelo perímetro de 1.747m<sup>2</sup>, para fins exclusivos de ligação de rede de energia elétrica nas coordenadas geográficas indicadas no mapa e memorial descritivo que faz parte integrante desta lei, mediante formalização de transferência de titularidade do Sr. Elias Nogueira dos Santos e Sra. Rosilda Ribeiro de Jesus Nogueira dos Santos para o Município de Apiacás/MT.

**Art. 2º** - A partir da municipalização da rua de que trata esta lei, as despesas com sua manutenção e conservação correrá à conta de dotações orçamentárias próprias do município.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Apiacás/MT, 23 de dezembro de 2024.

**JULIO CESAR DOS SANTOS**  
**PREFEITO MUNICIPAL**